



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP - N°. 004/2024**

**DATA DE ELABORAÇÃO: 05 DE MARÇO DE 2024**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DIVERSOS LOGRADOUROS**

**RECURSOS VINCULADOS A OPERAÇÃO DE CRÉDITO – BANCO DO BRASIL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º I.**

**INTRODUÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 1.695/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação e solução que for considerada viável.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública e a melhora aplicação do erário público e atendimento a necessidades básicas e primárias dos municípios.

**1. Informações Básicas**

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento Municipal de Engenharia e Projetos

Obra: Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado Betuminoso à Quente – CBUQ.



## 2. Contatos

E-mail: [engenharia@santacecilia.sc.gov.br](mailto:engenharia@santacecilia.sc.gov.br) ou [planejamento@santacecilia.sc.gov.br](mailto:planejamento@santacecilia.sc.gov.br),  
Telefone: 55 49 3244-2032 Responsável: Rodrigo Wackerhage Falcão, Engenheiro Civil, CREA/SC n°. 177356-6 Matrícula n°. 5602

## 3. Objeto

O presente estudo busca soluções para a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e obras complementares dos seguintes logradouros:

- Travessa Avelino José Zanini, Centro, Trecho entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Guilherme Rauen;
- Travessa Orestes Caetano de Oliveira; Bairro Nossa Senhora Aparecida, Trecho entre as ruas Jorge Lacerda e João Goetten Sobrinho;
- Rua Vanderlei Carlin Mocelin, Bairro Nossa Senhora Aparecida, trecho entre a Rua João Goetten Sobrinho e Arroio do Monjolo, excetuando-se o trecho já pavimentado entre a Travessa José Dias e Rua Pedro Xavier Padilha; e
- Avenida Nakayama, Bairro Marciliano Fernandes, trecho entre a Rua Dorival Antonio Salami e Rua Miguel Goetten Sobrinho, conforme seus projetos, memorial descrito e demais anexos.

## 4. Descrição da Necessidade da Contratação, Considerado o Problema a ser Resolvido Sob a Perspectiva do Interesse Público

A contratação de uma empresa especializada para a execução de um amplo conjunto de obras, que inclui terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e obras complementares, na Travessa Avelino José Zanini, Centro, Trecho entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Guilherme Rauen; na Travessa Orestes Caetano de Oliveira; Bairro Nossa Senhora Aparecida, Trecho entre as ruas Jorge Lacerda e João Goetten Sobrinho; na Rua Vanderlei Carlin Mocelin, Bairro Nossa Senhora Aparecida, trecho entre a Rua João Goetten Sobrinho e Arroio do Monjolo, excetuando-se o trecho já pavimentado entre a Travessa José Dias e Rua Pedro Xavier Padilha; e na Avenida Nakayama, Bairro Marciliano Fernandes, trecho entre a Rua Dorival Antonio Salami e Rua Miguel Goetten Sobrinho, conforme seus projetos,



memorial descrito e demais anexos, é uma necessidade que reflete as demandas de infra estrutura e aprimoramento das condições de vida da comunidade local. A pavimentação asfáltica desempenha um papel central nessa empreitada, pois é um elemento chave para garantir o acesso seguro e eficiente dos moradores às suas residências, bem como irá beneficiar os alunos de uma escola estadual.

Destaca-se a Avenida Nakayama que é mais do que uma mera via de ligação; ela é uma artéria vital para o cotidiano das pessoas que residem nas áreas circundantes, serve a uma escola estadual e é rota de saída do perímetro urbano. A pavimentação asfáltica não apenas facilita o deslocamento diário dos moradores, proporcionando uma superfície de direção mais suave e segura, como também é um elemento fundamental para o desenvolvimento econômico, mobilidade e valorização das propriedades e do município como um todo.

Para os moradores, o acesso pavimentado é sinônimo de conveniência, rapidez e segurança em suas deslocamentos diários, sejam para ir ao trabalho, à escola ou para acessar serviços de saúde e comércio. Além disso, a estrada pavimentada contribui para elevar a qualidade de vida, reduzindo os transtornos causados por estradas de terra sujeitas a condições climáticas adversas.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para realizar as obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e obras complementares nos locais especificados neste estudo é uma iniciativa vital para promover o acesso seguro e eficiente dos moradores locais e à mobilidade urbana da população ceciliense, como um todo.

Essa melhoria na infraestrutura viária não apenas contribuirá para a qualidade de vida da comunidade, mas também fortalecerá a economia local, tornando-se um investimento essencial no desenvolvimento da região.

## **5. Demonstração da Previsão da Contratação**

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA a Lei nº 2.272 de 20 de dezembro de 2023. O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

O objeto do presente estudo está previsto na seguinte ação do orçamento:



06.000. Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
Ação: 1.005 – Pavimentação de Ruas e Passeios  
15.451. 19 – Serviços Urbanos  
4.4.9.0.00.00.00.00  
1.754.0000.0083 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas

## **6. Requisitos da Contratação**

A empresa Licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pelo Edital. Será admitida a participar deste Edital, empresa com ramo de atividade principal constante no seu cartão CNPJ, como: I. 42.13.8.00 – Obras de Urbanização – ruas praças e calçadas II. 42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes do objeto até o limite autorizado de 25% (vinte e cinco por cento). - Em caso de subcontratação, o Contratado deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

### 6.1. Pessoa Jurídica

#### 6.1.1. Declarações

6.1.1.1. Declaração de ciência e concordância com o edital.

6.1.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.1.1.3. Declaração que não incorre nos impedimentos;

6.1.1.4. Declaração que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a 4  
confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e



responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

- 6.1.1.5. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem R\$ 4,8 milhões/ano (quatro milhões e oitocentos mil reais por ano).
- 6.1.1.6. Declaração da empresa de que, caso seja vencedora, apresentará os documentos exigidos na sequência abaixo, comprometendo-se a prestar os serviços, objetos desta licitação, conforme as descrições constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório:

## 6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

6.2.2. Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

6.2.3. Documento com foto do representante legal.

## 6.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

6.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

6.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

6.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3.9. Declaração de não emprego de menores; Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### 6.4. Habilitação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

6.4.3. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;



6.4.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

6.4.5. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

6.4.6. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, onde:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL à LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Onde cujo resultado deverá ser superior a 1,00;

$$SG = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Onde cujo resultado deverá ser superior a 1,00;

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Onde cujo resultado deverá ser superior a 1,00.

6.4.7. Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no caso de os resultados dos índices anteriores (LG, SG e LC) apresentarem resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer um dos índices.

## 6.5. Habilitação Técnica

6.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade sede da licitante;





6.5.1.1. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do CREA de Santa Catarina;

6.5.2. Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem anterior;

6.5.3. Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de Empregados, ou Contrato de Prestação de Serviços e ART /RTT de cargo e função junto com a empresa ou em caso de sócio, através do contrato social;

6.5.3.1. A comprovação de vínculo com o responsável técnico deverá ser compatível com a carga horária dos serviços objeto do contrato;

6.5.4. Comprovação da capacidade técnica operacional e profissional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da proponente (empresa), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e Atestado de Capacidade em nome do Profissional Responsável Técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada pelo CREA, comprovando a execução de obras e serviços com características semelhantes ao objeto licitado, correspondendo no mínimo 50% do total pretendido por este certame, e que contemple os serviços de maior relevância ou valor significativo ao objeto da licitação, com valor igual ou superior a 4% do valor estimado para a contratação que é de R\$ 2.471.116,55 (Dois Milhões e Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Cento e Dezesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

6.5.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado, nome do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), projetos e/ou serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local;

6.5.6. Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma. Caso a





proponente dispense a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável técnico do licitante de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados a execução do projeto/contrato, ainda que imprevistos em sua proposta;

6.5.7. Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da lei, dos equipamentos necessários para a correta execução dos serviços no cronograma estabelecido, que atendam o mínimo exigido, conforme abaixo elencado:

Equipamentos mínimos exigidos para a realização das obras

| EQUIPAMENTO                       | QUANTIDADE MÍNIMA | PERÍODO DE DISPONIBILIDADE |
|-----------------------------------|-------------------|----------------------------|
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA            | 1,00              | TERRAPLENAGEM              |
| CAMINHÃO BASCULANTE               | 5,00              | TODA A OBRA                |
| TRATOR DE ESTEIRAS                | 1,00              | TERRAPLENAGEM              |
| MOTONIVELADORA                    | 1,00              | TODA A OBRA                |
| RETROESCAVADEIRA                  | 1,00              | TODA A OBRA                |
| CAMINHÃO PIPA                     | 1,00              | TODA A OBRA                |
| ROLO COMPACTADOR C/PÉ DE CARNEIRO | 1,00              | TERRAPLENAGEM              |
| ROLO COMPACTADOR LISO             | 1,00              | PAVIMENTAÇÃO               |
| CAMINHÃO ESPARGIDOR               | 1,00              | PAVIMENTAÇÃO               |
| VIBROACABADORA                    | 1,00              | PAVIMENT. ASFÁLTICA        |
| CONJ. DE ROLOS PARA PAVIMENTAÇÃO  | 1,00              | PAVIMENT. ASFÁLTICA        |

Havendo a constatação de necessidade, poderá ser necessário a complementação de equipamentos para atender as exigências normativas;

Os equipamentos poderão ser locados ou subcontratados;

6.5.8. Declaração formal da capacidade dos operadores, sob as penas da lei que os mesmos estão habilitados para operar/dirigir o equipamento, juntamente com a comprovação de que o(s) motorista(s), o(s) auxiliar(es) e o(s) operador(es) pertencem ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, por exemplo;

6.5.9. Cópia das Licenças Ambientais de Operação do local do estabelecimento que fornecerá os materiais para execução dos serviços objeto desta licitação:

9



6.5.9.1. Licença Ambiental de Operação de usina de produção de concreto asfáltico, em nome da proponente ou em caso de compra do material, em nome do estabelecimento que fornecerá os mesmos;

6.5.9.2. Em caso de utilização de usina móvel, a proponente, além da licença ambiental da usina móvel, deverá apresentar licença do local onde a mesma será instalada para a produção do material;

6.5.9.3. Licença Ambiental de Operação de Britagem e de Extração (Lavra Céu Aberto), em nome da proponente ou em caso de compra do material, em nome da proponente ou em caso de compra do material, em nome do estabelecimento que fornecerá os mesmos;

6.5.9.4. Licença Ambiental por Compromisso para o transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, em nome da proponente ou em caso de compra do material, em nome do estabelecimento que fornecerá os mesmos;

6.5.9.5. Licença Ambiental por Compromisso para transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos ou rejeitos industriais, de comércio ou de serviços Classe I, IIA e IIB;

## 6.6. Declaração de Idoneidade

6.6.1. Declaração de que a proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.6.2. Declaração que a proponente apresentará a Comprovação da qualidade dos materiais empregados e executados na pista através dos seguintes ensaios e projetos:

6.6.2.1. Ensaios para comprovar a qualidade da rocha empregada nas camadas: Ensaio De Abrasão Los Angeles, Ensaio de Equivalente de Areia, Ensaio de Índice de Forma e Ensaio de Durabilidade (sanidade);

6.6.2.2. Ensaios de compactação da camada de regularização do subleito, 10 conforme projeto e normas vigentes;



6.6.2.3. Ensaios de Viga Benkelman das camadas de sub-leito, sub-base, base e revestimento, conforme projeto;

6.6.2.4. Projeto de mistura da base a ser empregada no pavimento;

6.6.2.5. Projeto de mistura asfáltica a ser empregada no pavimento;

6.6.2.6. Outros ensaios solicitados pela fiscalização de acordo com as normas vigentes.

## **7. Levantamento de Mercado – Que Consiste na Análise das Alternativas Possíveis, e Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo Solução à Contratar**

A partir da definição da demanda da municipalidade, bem como das necessidades para a execução das obras do objeto deste estudo e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

Alternativa n°. 01: Contratação de empresa por empreitada global para a execução dos serviços, sendo a empresa responsável por todo o projeto, desde o planejamento até a conclusão;

Alternativa n°. 02: Contratação de empresa por preço unitário, onde a empresa é contratada por preços unitários de diferentes tipos de trabalho (por exemplo, custo por m<sup>3</sup> de escavação, aterro e transporte de materiais);

Alternativa n°. 03: Contratação por administração direta, onde a contratante gerencia diretamente a execução da obra, contratando e supervisionando várias empresas e fornecedores de equipamentos;

Alternativa n°. 04: Contratação por tarefa ou horas máquina, onde a contratante paga pela quantidade de trabalho realizado ou pelas horas de operação dos equipamentos.

- MELHOR SOLUÇÃO: observando as condições técnicas, bem como os valores de mercado, optou-se pela alternativa n°. 02, contratação de empresa por preço unitário, onde a empresa é contratada por preços unitários de diferentes tipos de trabalhos. Visando que a obra possui projeto com todos os quantitativos e serviços a serem executados, a contratação de empresa especializada para a execução do serviço se



torna a mais viável, sendo que a mesma executará toda a obra e a municipalidade fiscalizará a qualidade e cumprimento dos serviços executados.

## **8. Descrição da Solução Como um Todo, Inclusive Das Exigências Relacionadas à Manutenção e à Assistência Técnica, Quando for o Caso**

A solução abrangente de contratação de uma empresa especializada para realizar as obras

de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e obras complementares nos trechos dos logradouros abrangidos por este estudo é de suma importância para atender a múltiplas necessidades e desafios da comunidade local e da região circundante. A pavimentação asfáltica desempenha um papel fundamental nessa solução abrangente, com impactos significativos para os moradores dos logradouros beneficiados e da comunidade ceciliense como um todo.

Destaca-se neste contexto a Avenida Nakayama, que é mais do que uma mera via de ligação; ela é uma artéria vital para o cotidiano das pessoas que residem nas áreas circundantes, serve a uma escola estadual e é rota de saída do perímetro urbano. A pavimentação asfáltica não apenas facilita o deslocamento diário dos moradores, proporcionando uma superfície de direção mais suave e segura, como também é um elemento fundamental para o desenvolvimento econômico, mobilidade e valorização das propriedades e do município como um todo.

A pavimentação asfáltica torna essa via mais segura e eficiente, garantindo uma superfície de direção suave e minimizando os desafios enfrentados pelas estradas de terra, especialmente em condições climáticas adversas. Isso se traduz em um maior conforto, conveniência e segurança para os moradores, melhorando sua qualidade de vida de forma substancial. Além disso, a pavimentação asfáltica desempenha um papel vital no desenvolvimento econômico da cidade. É um investimento estratégico que fortalece a economia regional e o bem-estar da comunidade como um todo. Em resumo, a solução completa de contratação da empresa especializada para a realização das obras objeto deste estudo, é uma medida essencial para atender às necessidades da comunidade local e promover o desenvolvimento econômico das áreas rurais. A pavimentação asfáltica desempenha um papel vital ao proporcionar acesso seguro e eficiente aos moradores e ao facilitar a mobilidade urbana, tornando-se um pilar crucial para o progresso e a qualidade de vida da cidade.

12

## **9. Estimativas das Quantidades Para a Contratação, Acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos Documentos que Lhes Dão Suporte, Que**



## **Considerem Interdependências com Outras Contratações, De Modo a Possibilita Economia de Escala**

A definição das quantidades se deu através do projeto e memoriais integrantes do processo. As quantidades a serem contratadas podem ser observadas junto com o orçamento em anexo.

### **10. Estimativa do Valor da Contratação, Acompanhada dos Preços Unitários Referenciais, das Memórias de Cálculo e dos Documentos que lhe dão Suporte, Que Poderão Constar de Anexo Classificado, Se a Administração Optar Por Preservar o Seu Sigilo Até a Conclusão da Licitação**

Foram realizados em conjunto ao projeto, orçamento detalhado, usando tabelas referência, como SICRO, SINAPI, DEINFRA, Composição das tabelas de Referência e ANP.

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de R\$ 2.471.116,55 (Dois Milhões e Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Cento e Dezesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

### **11. Justificativas Para o Parcelamento ou Não da Contratação**

Não será realizado o parcelamento da solução, uma vez que a contratação visa suprimir toda a necessidade do município.

### **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se verificam contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. O Município possui equipe própria que formulou todo o processo de projeto e orçamentos.

### **13. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual, Sempre Que Elaborado, de Modo a Indicar o Seu Alinhamento com o Planejamento da Administração**

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações, <sup>13</sup> estando fundamentados nas ações previstas no Plano Plurianual e Orçamento Vigente.



#### **14. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Disponíveis**

Os resultados pretendidos da contratação de uma empresa especializada para executar as obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e obras complementares, nos logradouros alcançados por este estudo técnico preliminar, são abrangentes e impactantes, abordando tanto a melhoria das condições de vida dos moradores das vias beneficiadas, quanto o desenvolvimento econômico da cidade e melhoria da mobilidade urbana. A pavimentação asfáltica desempenha um papel central nos resultados pretendidos. Primeiramente, ela visa proporcionar um acesso mais seguro e eficiente para os moradores das vias beneficiadas, em especial aos alunos e professores da escola estadual existente em uma delas. A Avenida Nakayama é uma via de importância crucial, conectando as pessoas com suas atividades diárias, como trabalho, escola, serviços de saúde e comércio, além de ser saída estratégica e logística da interior do município para a rodovia federal BR 116.

A pavimentação asfáltica oferece uma superfície de direção suave, minimizando o desgaste dos veículos e tornando as viagens mais seguras e confortáveis. Isso, por sua vez, melhora a qualidade de vida da comunidade, reduzindo os transtornos causados por estradas de terra, especialmente em condições climáticas adversas.

Toda via pavimentada permite a mobilidade urbana de maneira mais rápida e econômica, abrindo novas oportunidades para o desenvolvimento econômico das comunidades. Isso contribui para fortalecer a economia local e aumentar a competitividade dos setores como um todo.

Em resumo, os resultados pretendidos da contratação da empresa especializada envolvem a melhoria significativa da qualidade de vida dos moradores locais por meio de um acesso mais seguro e conveniente, bem como o estímulo ao desenvolvimento econômico dos setores beneficiados, a melhoria da mobilidade urbana. A pavimentação asfáltica desempenha um papel essencial nesses resultados, tornando-se um investimento estratégico na prosperidade da região, trazendo segurança e equidade ao cidadão ceciliense como um todo.

#### **15. Providência a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato, Inclusive Quanto à Capacitação de Servidores ou de Empregados Para Fiscalização e Gestão Contratual**





Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, do quadro de servidores efetivos deste município, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

#### **16. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras, Incluídos Requisitos de Baixo Consumo de Energia e de Outros Recursos, Bem como Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem de Bens e Refugos, Quando Aplicável**

Em todos os casos onde houver a necessidade de licenças ambientais, o município se responsabilizará pelas mesmas. Além do mais, sempre que possíveis serão tomadas medidas mitigadoras a fim de reduzir o impacto ambiental e recuperação de possíveis áreas degradadas, conforme licenciamentos ambientais específicos. A empresa vencedora deverá seguir todas as normas vigentes para abastecimentos e manutenções dos equipamentos, destinando corretamente os resíduos classe I, sendo total responsabilidade da empresa tais cuidados.

As vias objeto deste estão enquadradas em atividade não constante, por serem ruas consolidadas a pelo menos trinta anos, apenas necessitando de Declaração de Atividade não Constante emitida pelo órgão ambiental competente, se necessária for.

#### **17. Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina**

A Secretaria Municipal de Planejamento, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Travessa Avelino José Zanini, Centro, Trecho entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Guilherme Rauen; da Travessa Orestes Caetano de Oliveira; Bairro Nossa Senhora Aparecida, Trecho entre as ruas Jorge Lacerda e João Goetten Sobrinho; da Rua Vanderlei Carlin Mocelin, Bairro Nossa Senhora Aparecida, trecho entre a Rua João Goetten Sobrinho e Arroio do Monjolo, excetuando-se o trecho já pavimentado entre a Travessa José Dias e Rua Pedro Xavier Padilha; e da Avenida Nakayama, Bairro Marciliano Fernandes, trecho entre a Rua Dorival Antonio Salami e Rua Miguel Goetten Sobrinho, conforme seus projetos, memorial descrito e demais anexos. 15





Santa Cecília (SC) em 05 de Março de 2024

Marcus Roberto Bordignon  
Sec. Mun. de Planejamento  
Matrícula n°. 5133

Rodrigo Wackerhage Falcão  
Engenheiro Civil  
CREA/SC n°. 177356-6  
Matrícula n°. 5602  
Fiscal da Obra